

Semana Nacional da Conciliação Trabalhista

No período de 26 a 30 de maio de 2025 será realizado a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista. As empresas que tiverem interesse na conciliação devem solicitar a inclusão do processo. É uma oportunidade de reduzir o passivo trabalhista porventura existente.



SHRBS Alerta

Alertar a todos a regra prevista no Artigo 386 da CLT

“Art. 386 – Havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal que favoreça o repouso dominical.” Isso significa que a empregada mulher que trabalhe em um domingo deve obrigatoriamente folgar no domingo subsequente, mesmo que tenha tido folga em

O artigo 386 da CLT estabelece

outro dia da semana. Essa norma de proteção ao trabalho da mulher foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988. Inclusive já houve o julgamento no STF do Tema 582 garantindo a aludida folga para a empregada mulher, legitimando tratamento diferenciado entre homens e mulheres, para dar eficácia aos direitos fundamentais: social, de proteção e segurança das mulheres.

Os serviços prestados pela categoria representada pela Entidade Sindical se enquadra na categoria de serviço essencial, o que por força de lei está autorizada o funcionar domingos e feriados, assim como na CCT também assegura o labor aos domingos e feriados, devendo as empresa observarem, que, alguns direitos

que são indisponíveis.

A Entidade Patronal recebeu Ofício do Sindicato Laboral comunicando a existência de denúncias de que algumas empresas estariam descumprindo a aludida norma, e que adotará medidas necessárias, inclusive com comunicado ao **MPT** da suposta infração. Informamos a Entidade Laboral que não acreditamos nesta violação por parte de qualquer empresa do nosso seguimento, e que as aludidas denúncias não se sustentam.

Apesar de não termos conhecimento de qualquer infração neste particular por parte de nenhuma empresa, alertamos que continuem observando o dispositivo do art. 386 da CLT no que tange as folgas dominical quinzenal das trabalhadoras.

Alertamos a todos sobre a necessidade de adequação à Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1), que estabelece disposições gerais e requisitos para a gestão da segurança e saúde no trabalho. Conforme a Portaria MTE nº 1.419, publicada em 27 de agosto de 2024, as empresas têm até 25 de maio de 2025 para im-

JURÍDICO ALERTA



Norma Regulamentadora N1-NR1

plementarem as mudanças necessárias e garantirem a conformidade com a NR 1 atualizada. Reforçamos a importância de revisar os processos internos para assegurar a conformidade e evitar possíveis penalidades, questionem a sua contabilidade. Quaisquer informações a entidade estará à disposição para esclarecimentos.